



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de análises técnicas com amostragem e ensaios para o cumprimento do Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Nº 1924/2021 do empreendimento do Município de Santa Vitória – Canalização do Córrego Santa Vitória.

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VALOR REFERENCIAL): R\$ 91.307,52 (Noventa e um mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

LOCAL DA DISPUTA (LINK): <https://licitamaisbrasil.com.br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 30/05/2023 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente) Percentual mínimo: 1%.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: SIM

VISTORIA PRÉVIA: SIM

A vistoria prévia é considerada essencial. Caso a empresa opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto, tratando-se de requisito de habilitação. (Vide anexos IV e V)

LICITAÇÃO REGIONALIZADA, na forma do Decreto Municipal nº 10.434/2023: NÃO

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

- ✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- ✓ O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site, www.santavitoria.mg.gov.br no ícone “Sistema de Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- ✓ Outras informações pelo e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br e/ou telefone: 3251-8513 (diretoria de licitações).
- ✓ Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO
16. PADRÕES ÉTICOS
17. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

Siglas usadas neste edital:

MPE's – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;

NLCC – Nova lei de licitações e contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 064/2023

Município de Santa Vitória - MG, CNPJ nº. 18.457.226/0001-81, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, estabelecida na Avenida Reinaldo Franco de Moraes nº 1.455, Centro de Santa Vitória, sede do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por meio do Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria **287/2023**, **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação municipal regulamentadora e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de análises técnicas com amostragem e ensaios para o cumprimento do Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Nº 1924/2021 do empreendimento do Município de Santa Vitória – Canalização do Córrego Santa Vitória – que consta no item 2 [qualidade do ar com Dióxido de Enxofre (SO₂), Partículas Totais em Suspensão (PTS), Monóxido de Carbono (CO) e Ozônio (O₃)], item 3 (monitoramento da frota com coloração) e item 4 (ruídos) do Anexo II do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 30321878, com as análises e entrega dos relatórios semestrais e anuais, para o período de 36 meses, acompanhados dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem quando necessário, ART's emitidas pelos profissionais responsáveis, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes para cada monitoramento, e incluindo as despesas necessárias às coletas das amostras para cumprimento do serviço, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 A licitação será composta por um lote, formado 06 (seis) itens, conforme consta do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos de itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 DA VISTORIA PRÉVIA

1.3.1 Quando, de acordo com o objeto do edital, a avaliação prévia do local de execução for declarada imprescindível (vide preâmbulo do edital) para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante terá assegurado o direito de realização de vistoria prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

1.3.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo e-mail ou telefone que constam no rodapé deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.3.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(ANEXOS IV e V)**

2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica.

2.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que apresentarem as suas propostas e atenderem aos requisitos deste edital, **cadastrando-se previamente** junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br

2.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.

2.5 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2.6 O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

2.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

20.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

20.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.12 O **custo de operacionalização** e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará à Plataforma Licita Mais Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO CONFORME O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

2.13 Há 01 (um) lote para ampla participação. O lote de ampla participação é superior a 80 mil reais. Excepcionalmente, em relação ao lote para ampla participação, não haverá cota reservada, uma vez que, para a execução dos serviços, o lote é considerado serviços interdependentes, sendo conveniente a execução do objeto por uma única empresa, justificando assim a escolha do critério de julgamento pelo menor preço global, a contratação de uma única empresa favorece o gerenciamento do contrato, favorecendo a execução técnica.

2.13.1 CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS, conforme sejam inferiores ou superiores a 80 mil reais.

Itens/lotes exclusivos para MPE'S	NÃO HÁ
Itens/lotes ampla participação	Lote ÚNICO
Itens/lotes ampla participação com cota reservada para MPE'S	NÃO HÁ

2.13.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando permitida a participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.13.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPE'S que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham **celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte.
[DESCREDENCIAMENTO FICTO]

2.13.4 A licitante MPE deverá declarar (VIDE ANEXO III), formalmente, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) **no ano calendário de realização da licitação.**

2.13.5 Caso haja dúvida fundada, o Agente de Contratação poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

2.13.6 A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

2.13.7. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPE's não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

2.13.8. No caso de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R\$ 4.800.000,00, as MPE's não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

2.14 SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM DA LICITAÇÃO:

2.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

2.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa.

✓ Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que o objeto foi declarado usual no mercado, não havendo necessidade de junção de expertises para sua execução, conforme justificativa completa, constante do Projeto Básico/Termo de Referência.

2.14.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.14.12 O impedimento de que trata o item 2.14.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14.15 O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14.17 A vedação de que trata o item 2.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, a proposta com o preço, de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **conforme as disposições do item 4 deste Edital**.

3.3 A documentação de habilitação será exigida apenas pelo licitante declarado vencedor, o qual deverá enviá-la no tempo concedido pelo Agente de Contratação durante o certame, a saber no prazo máximo de 2h:00, **conforme as disposições do item 7 deste Edital**.

- ✓ **Faculta-se aos licitantes o envio concomitante dos documentos de habilitação com a proposta.**
- ✓ **Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem *up-load* dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do *up-load*, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 horas contados da solicitação do Agente de Contratação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento, pelo Agente de Contratação, de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema.

4.2 SEM SE IDENTIFICAR, o licitante deverá enviar sua proposta eletronicamente, até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3 A proposta deverá caracterizar o objeto proposto, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I e Objeto – Anexo I-A deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

4.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.5.1 No **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema:

4.5.1.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.1.2 que até a presente data não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5.1.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.1.4 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.1.5 que, conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

4.5.1.6 que *(se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)* cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida a sua participação.

4.5.2 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais legislações.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe presume pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 Os produtos e serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seu Projeto Básico.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto ofertado (quando couber), a qual vinculará o licitante, caso seja vencedor, assim como todas especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.8.1 Não serão recebidos objetos com marcas diferentes das ofertadas.

4.9 Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado e conterà apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.10 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

4.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto não previsto em lei.

4.13 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

4.13.1 Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, presumir-se-á aceito pelo licitante para efeito de julgamento.

4.14 Não será causa de desclassificação da proposta a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

representante da licitante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas mediante diligência realizada pelo Agente de Contratação.

4.15 Vícios insanáveis desclassificarão a proposta.

4.16 ACOMPANHANDO A PROPOSTA COMERCIAL A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR

4.16.1 Planilha de Cronograma de Serviços e físico-financeiro, conforme Anexos VII e IX, respectivamente, deste Edital;

4.16.2 Planilha de Composição de Custos, contendo a composição de todos os itens da planilha orçamentária, constituída com insumos necessários para execução de cada serviço, o custo unitário de cada insumo, o consumo de todos os materiais e a produtividade da mão de obra e equipamentos em relação à unidade especificada na planilha orçamentária para cada item, conforme Anexo VII, deste edital.

4.16.2.1 O modelo de apresentação da planilha de composição de custos unitários ficará a critério da licitante, devendo obrigatoriamente representar composição de custo unitário de todos os itens da planilha orçamentária.

4.16.3 As planilhas/cronograma/demonstrativo de BDI deverão ser iguais às apresentadas pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **exceto** a planilha de composição de custos unitários e o demonstrativo de encargos sociais, que ficará a critério das licitantes.

4.16.4 A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes, não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligência junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão TCU 2.546/2015 – Plenário).

4.16.5 No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.16.6 A planilha orçamentária de custo e o cronograma de serviços e físico-financeiro, respectivamente os ANEXOS VII, VII e IXI, deverão ser apresentados em Excell, contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo os cálculos configurados acessando a seguinte janela: “opções do excell/avançado/ao calcular essa pasta de trabalho: (x) atualizar vínculo com outros documentos; (x) definir precisão conforme exibido”.

4.16.7 É de responsabilidade da licitante conferir as fórmulas de todos os itens dos modelos fornecidos pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

4.16.11 Somente será divulgado resultado do vencedor do certame, após todas as propostas terem sido submetidas a análise pelo departamento de engenharia do município, e posterior emissão de parecer técnico.

4.17 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

4.17.1 Definição do PREÇO MÁXIMO

4.17.1.1 O preço máximo definido para esta licitação é de **R\$ 91.307,52** (Noventa e um mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

4.17.1.2 Serão desclassificadas propostas com valores superiores ao da planilha referencial.

4.18 ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS MÍNIMOS E MÁXIMOS

4.18.1 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exeqüibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.18.2 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integradas ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

4.18.3 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor do custo unitário, conforme planilha anexa ao edital.

4.18.3.1 O preço de cada item deverá ser igual ou inferior aos preços dos itens de referência da Administração.

4.18.3.2 Serão desclassificadas propostas que adotem preços unitários acima do preço de referência unitário, e também aqueles que se enquadrem como inexequíveis. *(exceto itens manifestamente irrelevantes no contexto do orçamento, quando o total da proposta for inferior à estimativa).*

4.18.3.2.1 A análise da relevância é técnica, e deverá ser fundamentada.

4.18.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

4.18.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

4.18.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa tenha a oportunidade de comprovar a exequibilidade da proposta.

4.19 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.19.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

4.19 CRITÉRIO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS ADITIVOS

4.19.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais, para a inclusão de novos serviços ou alteração do quantitativo dos serviços já existentes, será vedada a redução do desconto global obtido como resultado da competitividade do certame licitatório, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação), exceto quando for adotado o regime de empreitada por preço unitário ou tarefa, nos quais a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes (chat).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

5.5 Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer melhor lance, conforme o critério de julgamento, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** adotado, conforme preâmbulo deste edital.

5.12 No modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA, para a definição das demais colocações.**

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente/decrescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e só será reiniciada após comunicação expressa pelo Agente de Contratação aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando a data e a hora da reabertura da sessão.

5.18 Caso exista a necessidade de ser suspensa a licitação, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Agente de Contratação poderá designar novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual **EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do município;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 FASE OBRIGATÓRIA DE NEGOCIAÇÃO

5.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado não atender ao valor referencial da contratação, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.1 O Agente de Contratação promoverá a fase de negociação, para tentativa de obtenção de melhor preço, ainda que o lance esteja consonante como preço referencial.

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer sem atender ao valor referencial definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.7 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para manifestação, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, após a análise do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.5 FASE DE ACEITAÇÃO DO LANCE FINAL

6.5.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal, declarando o licitante vencedor.

6.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou não atenderem ao valor referencial definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 INEXEQUIBILIDADE DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

6.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme Decreto municipal.

6.7.2 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 INEXEQUIBILIDADE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.8.1 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme item 4.18 deste edital.

6.9 ERROS NAS PLANILHAS – FORMALIDADE MODERADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

6.9.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1.1 O ajuste de que trata o dispositivo anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10 Erros de cálculo poderão ser corrigidos, reclassificando-se o licitante, se for necessário, não sendo considerada alteração substancial da proposta, e sim, correção de **erro material**;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá cumprir a exigência, conforme definido no respectivo termo/ projeto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

6.12.6 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12.6.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre as amostras apresentadas.

6.13 ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS REFERÊNCIA

6.13.1 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

6.13.2 Caso apresente **marca similar** o Agente de Contratação, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

6.13.2.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

➤ Este edital não indica marcas de referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

✓ **A documentação de habilitação será exigida apenas em relação ao licitante vencedor.**

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

7.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Atenção!! Em relação aos itens 7.1.2.5 e 7.1.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual, deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS.

7.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

7.1.3.1.1 Da capacidade técnica operacional:

a) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha executado ou que esteja executando este tipo de objeto satisfatoriamente;

b) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Profissional competente no estado de sua sede ou do seu domicílio;

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou tem à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado no CREA ou CRQ por execução de Serviços/Obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital e seus anexos.

c.1) Os responsáveis técnicos elencados no deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a licitação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

c.2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprove a experiência, no forma do edital e a substituição seja aprovada pela Administração.

c.3) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acerto Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

d) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

e) A experiência específica da proponente para habilitação técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

e.1) Relacionar os serviços executados pela empresa e anexar a comprovação destes por intermédio de “atestado” ou “certidão” ou “declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma, conforme exigência a ser comprovada, disponibilizada no quadro CRITÉRIO PARA HABILITAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA LICITANTE.

f) A Certidão de Acervo Técnico constituirá prova de capacidade técnica da pessoa jurídica.

7.1.3.2 Quando apresentados vários atestados será admitida a somatória dos mesmos para fins de cumprimento das exigências dispostas neste edital.

7.1.3.3 É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante;

7.1.3.4 É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

7.1.3.5 Se descumpridas as duas cláusulas anteriores, os licitantes envolvidos serão inabilitados.

7.1.3.6 Os atestados poderão ser, tanto da matriz, quanto da filial.

7.1.3.7 Atestado de vistoria prévia ou declaração de opção pela não vistoria, com pleno conhecimento das condições de execução e do local, na forma dos **anexos IV e V**.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1.4.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

7.2 DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.2 Julgando necessária a apresentação de documentos originais, o Agente de Contratação fixará prazo razoável para o licitante, bem como indicará o local de entrega da documentação, sendo de apresentação obrigatória.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63 IV Lei 14.133/2021)

7.5 Será verificado se o licitante declarou em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 Será verificado se o licitante realizou a vistoria, quando exigida, ou a declaração de pleno conhecimento do objeto e das condições de execução, quando a visita for prevista no edital.

7.7 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.3 O agente de contratação, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 Vícios insanáveis inabilitarão a licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

9.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 18.3** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

10.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula.

10.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI - Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei;

VII - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

10.13 A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.14.1** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente;
- 10.14.2** Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- 10.14.3** Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma;
- 10.14.4** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Contratual.

10.15 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.15.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.15.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.15.4** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.15.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.16 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

10.16.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.16.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.16.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

10.16.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

10.16.1.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

11.16.1.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.16.1.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.16.1.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.16.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.16.3 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

11.16.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.16.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.16.3.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.16.3.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.16.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.16.4.1 Por razão de interesse público; ou

10.16.4.2 A pedido do fornecedor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

11.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

11.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

11.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

11.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

12. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Santa Vitória e o Licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas na Lei 14.133, de acordo com Minuta de Contrato apresentada no **Anexo II**, que faz parte integrante desse Edital.

12.1.1 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **05 dias** úteis contados da convocação.

12.1.2 O conteúdo do presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do Licitante vencedor, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.

12.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca**, através da seguinte dotação orçamentária:

12.2.1 Ficha 818 – FR 1.500.

12.2.1.1 Para os exercícios subseqüentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

12.2.2 DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

a.1) O orçamento estimado pela Administração/Preço estimado baseou-se são datados de 02/04/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

- b) Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - h.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será registrado por apostilamento.

12.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.3.1 Nesta contratação não será exigida garantia contratual, uma vez que, pelo histórico das contratações anteriores os riscos são pequenos.

13. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO, REGIME, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O modelo de execução do contrato, gestão contratual, fiscalização e recebimento do objeto constam detalhadamente do ETP, Termo de Referência/Projeto Básico e minuta do Contrato.

13.2 DO PRAZO VIGÊNCIA

13.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 29 (vinte e nove) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

13.3 Caso a licitante vencedora não cumpra os prazos determinado no cronograma físico-financeiro de execução, sujeitar-se-á à pena moratória e às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

13.4 A Licitante vencedora será responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

13.5 A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

13.6 A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados.

13.7 DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.7.1 A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contratado, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

13.7.2 O Termo de Referência/Projeto Básico define as normas de gestão e fiscalização, e o contrato indicará os respectivos gestores e fiscais.

13.8 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

13.8.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.8.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.8.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.8.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

13.9 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento definitivo diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, e nos anexos do edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se descritas no **Anexo II** – Minuta do Contrato.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS PADRÕES ÉTICOS/VEDAÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

16.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será divulgada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação, e serão efetivadas pela Autoridade Superior.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>, e no site oficial do município de Santa Vitória.

17.10 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco;

ANEXO IA - Objeto.

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO;

ANEXO V - Termo de Vistoria Prévia;

ANEXO VI - DRV – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO VII - Planilha de Composição de Custos;

ANEXO VIII - Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IX - Planilha de Cronograma de Serviços.

Município de Santa Vitória/MG, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Danilo Geovani de Souza
Diretor de Departamento II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº XXXXXXXX do MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA/MG.

Nome do promotor/comprador: MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA/MG

Data de início do recebimento das propostas: XX de XXXXX de 20XX às XX:XX

Data da Realização: XX de XXXXX de 20XX às XX:XX

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ao(s) XX dia(s) do mês XXXXX do ano de 20XX, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o

objetivo de Prestação de Serviços: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: XXXXXXXXX **Participação:** XXXXXXXXX

Situação: XXXXXXXX

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	Sim	R\$ XX,XX	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

				XX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	Sim	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nenhum Participante foi desclassificado.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Empresa Vencedora: XXXXXXXXXXXXXXX **Responsável pela Empresa Vencedora:**

XXXXXXXXXX **Telefone da Empresa Vencedora:** (XX)XXXXX-XXXX

E-mail da Empresa Vencedora: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$XXX,XX	XXX	R\$XX.XXX,XX	R\$XX.XXX,XX	-R\$XX.XXX,XX

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

1. DO OBJETO

1.1 Apresente Ata tem por objeto o «\$Objeto», conforme especificações constantes do instrumento convocatório e do Anexo I – Termo de Referência e Anexo IA – Objeto, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos, como se seus termos estivessem nela contidos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação improrrogável.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Santa Vitória.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados abaixo, para um período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

12 (doze) meses, de R\$ _____ (_____).

4.2 As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços ficam registrados sobre a seguinte disposição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMA	MARCA	PREÇO	FORNECEDOR
«\$Itens.Nu mero»	«\$Itens.Descri cao»	«\$ResultadosC onsolidados. Itens.ProdutoQ td»	«\$Resultado sConsolidad os. Itens.Produt oMar»	«\$Resultado sConsolidad os. Itens.Produt oVal»	«\$ResultadosConsol idados. Ofertas.EmpVence»

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1 O Município de Santa Vitória reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 O Município de Santa Vitória pagará à licitante contratada, o valor correspondente às aquisições efetivamente realizadas;

6.2.2 O valor do produto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços;

6.2.3 O pagamento de corrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura na Superintendência de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, situada à Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1.455, centro, Santa Vitória/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido por servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado;

6.2.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

6.2.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vira reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

6.2.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobra dos diretamente da Contratada;

6.2.7 Os pagamentos devidos pelo Município de Santa Vitória serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante contrata da ou, excepcionalmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.2.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços;

6.2.9 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.3. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.3.1 São aplicáveis ao ajuste as sanções previstas no edital e seu termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do Município de Santa Vitória com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.5 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

8.1 Executar o objeto desse ajuste com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Município de Santa Vitória.

8.2 Manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Santa Vitória, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

8.3 Não realizar entrega de produtos sem a apresentação do pedido de compra, emitido Município de Santa Vitória, assinado pelo responsável.

8.4 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Município de Santa Vitória de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos do Município de Santa Vitória ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Santa Vitória.

8.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santa Vitória for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais, e honorários advocatícios.

8.7 Comparecer à sede do Município de Santa Vitória, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.8 Comunicar imediatamente ao Município de Santa Vitória qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.9 Indicar ao Município de Santa Vitória o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto da ATA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Processo Licitatório nº «\$EditalNumero» - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº «\$EditalNumero»** – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

9.2 Fica eleito o foro do município de Santa Vitória-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente ATA, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

9.3 E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Município de Santa Vitória, aos dias do mês de 2023.

Joicinéia Ferreira Gonçalves
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador

Isper Salim Curi
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA
VITÓRIA, E

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. ISPER SALIM CURTI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG.

CONTRATADO

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, no município -, CEP, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr., inscrito no CPF nº....., RG nº SSP/....., representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado na **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n.º/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n.º/2023.**

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de __/__/2023, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

A) O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

B) Objeto da contratação:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

C) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

C.1 O Termo de Referência;

C.2 O Edital da Licitação;

C.3 A Proposta do contratado;

C.4 Os anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 Embora prorrogado automaticamente, a nova vigência deverá ser anotada/registrada, por meio de Termo de Apostilamento, a fim de que haja o controle da execução, no prazo máximo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado é de demais, estando as condições a ele definidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/04/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA-A**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

-
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

- (1) moratória de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória **de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2 As prorrogações serão formalizadas por Termo de Apostilamento, mediante a respectiva justificativa prévia.

13.1.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

13.1.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

16.2 NO contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

A/C

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória – MG

Referente. Edital de Licitação nº _____

A empresa _____, CNPJ _____

DECLARA para os devidos fins, conforme exigência dos itens 2.13.2 a 2.13.8 do edital, que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, não se operou, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/20121.

_____, de de 2023.

Assinatura do **representante legal ou procurador da empresa:**

RG: Órgão Expedidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

A/C

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória – MG

Referente. Edital de Licitação nº _____

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....) _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, CPF. _____, DECLARA que efetuou a vistoria do local da prestação dos serviços, objeto da modalidade de licitação de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2023, constatando a regularidade do espaço e tomou conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza da concessão e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta que se encontra sob sua inteira responsabilidade.

_____ de _____ de 2023.

Representante legal

(Espaço a ser preenchido pelo representante da Prefeitura)

Atestamos a visita técnica efetuada pelo interessado acima identificado na forma do previsto no edital.

Assinatura/Secretaria de Meio Ambiente e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(Preencher apenas se optar por não realizar a vistoria)

A/C

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória – MG

Referente. Edital de Licitação nº _____

A empresaresponsável legal da empresa
CNPJ
Endereço..... Telefone: E-mail:
..... **Declara que renuncia à Visita Técnica** aos locais e às instalações do objeto do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023**, e que tomou conhecimento das reais condições de execução do objeto, bem como foram coletadas informações de todos os dados, condições locais e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por mantê-la integralmente.

....., de de2023.

Assinatura do **representante legal ou procurador da empresa:**

.....

RG: Órgão Expedidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

ANEXO VIII - PLANILHA DE CRONOGRAMA DE FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO IX - PLANILHA DE CRONOGRAMA DE SERVIÇOS.
